



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 381/2004.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E REGULARIZAR A BAIXA DE OUTROS NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE – SC E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, depois de preenchidas todas as formalidades legais, a Alienação de Bens Móveis inservíveis por este Ente Federado, sendo uma motoniveladora Cartepiller 120B, Chassi nº 64107101 ano de fabricação 1980, segundo apurado pela Comissão constituída através da Portaria nº 80, de 30 de abril de 2004.

Art. 2º a alienação dos respectivos Bens Móveis de que trata a presente Lei, atenderá os princípios determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais vigentes e dependerá de avaliação prévia por comissão especialmente constituída para este fim.

Art. 3º A venda dos Bens Móveis pela Administração, somente será efetuada, mediante recolhimento à vista a contra ordem do bem.

Art. 4º Os recursos provindos da alienação dos bens patrimoniais ora autorizados, serão revertidos na aquisição de novos investimentos, segundo normas prescritas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2004.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

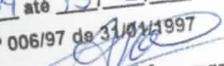
Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, em 04 de junho de 2004.


JOSE CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
foi publicado no mural público desta prefeitura
municipal, de 04/06/04 até 15/06/04
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997


Adir Paulo Menegaz
Treasurer